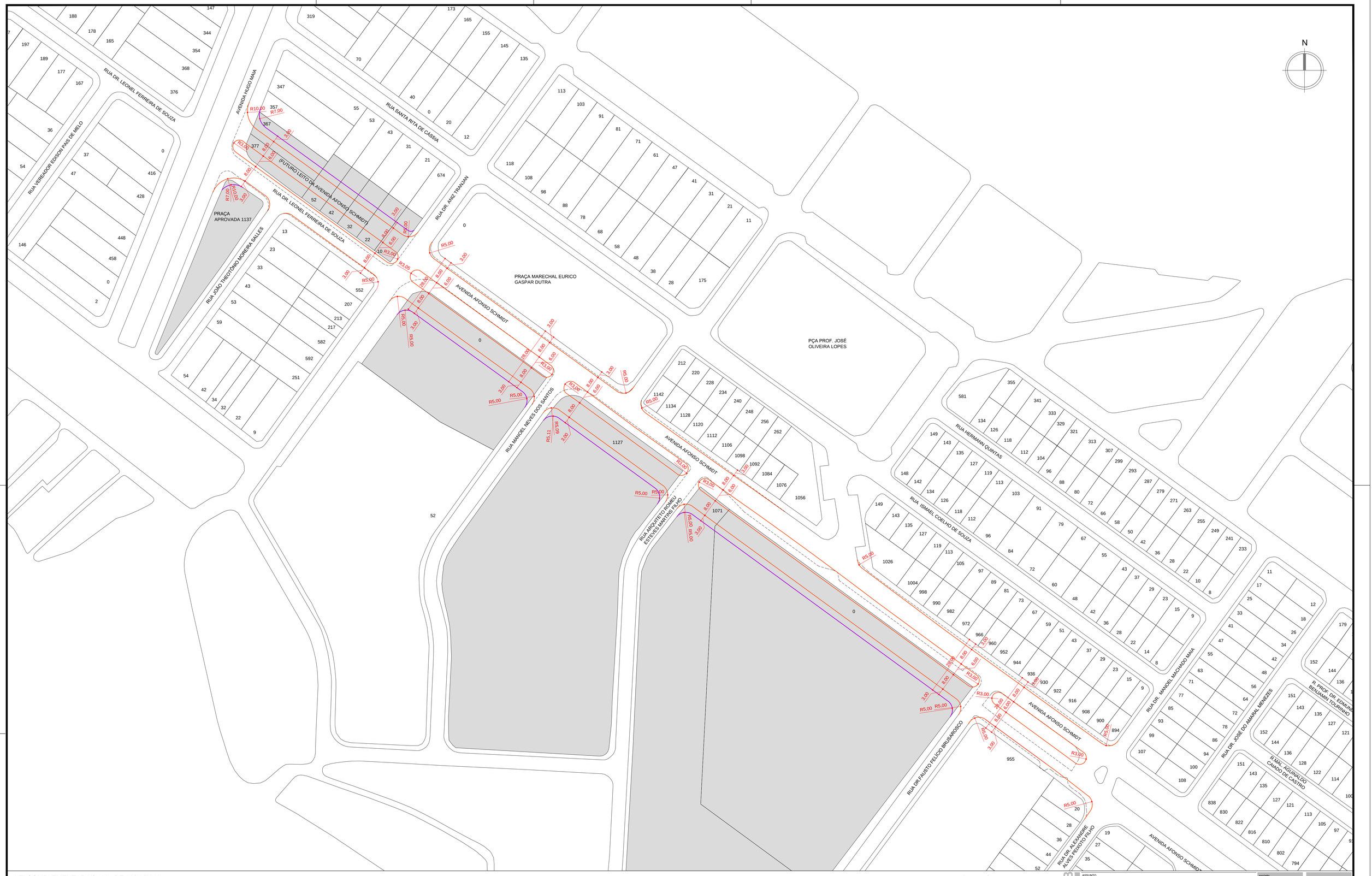

LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XXII. Av. Afonso Schmidt. Fica estabelecido o alargamento da via, lado sul, no trecho compreendido entre as ruas Doutor Alexandre Alves Peixoto Filho e Doutor Aniz Tranjan, conforme planta nº 5;

XXIII. Rua Dr. Leonel Ferreira de Souza . Fica estabelecido o alargamento da via, lado norte, entre a R. Dr. Aniz Tranjan e Av. Hugo Maia, passando a integrar o leito viário da Av. Afonso Schmidt, conforme planta nº 5;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS — SEDURB

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE ALARGAMENTO

LOCAL(IS)
AVENIDA AFONSO SCHMIDT
RUA DR. LEONEL FERREIRA DE SOUZA

projeto: SEDURB
responsável(s): COINURB, COPOLUR
arquivo: PL05 PLANMOB
data: 12/2019
publicação: D.O. 2019

PLANTA 05
folha: única
escala: 1:750